



Escola Pintor <a.pjbrito@gmail.com>

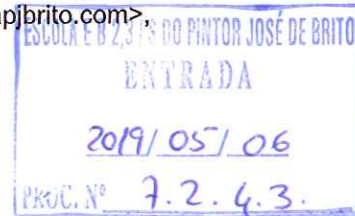
Abertura dos procedimentos concursais na Bolsa de Emprego Público

1 mensagem

APJBrito <a.pjbrito@gmail.com>

6 de maio de 2019 às 11:01

Para: Teresa Marques <diretora@apjbrito.com>, 500-Dulcínio Videira <dulcinio.videira@apjbrito.com>, secretaria@apjbrito.com



Exmo.(a) Senhor(a)

Diretor(a), Presidente da CAP,

Na sequência de controlo efetuado pela Bolsa de Emprego Público (BEP), relativo à abertura do procedimento concursal, Código de oferta **OE201904/0296**, verificou-se que o mesmo se encontra publicado incorretamente, uma vez que a relação jurídica exigida é “**Sem Relação Jurídica de Emprego Público**” e não “**CTFP por tempo indeterminado**”.

Assim, é premente promover a reabertura do procedimento concursal, por forma a que a todos os potestativos candidatos sejam asseguradas as condições de submissão da sua candidatura, designadamente o acesso ao aviso publicitado na BEP e a disponibilidade de novo prazo, de igual número de dias úteis, para formalizar a candidatura.

Mais se informa que deverão ter em conta o email enviado hoje com o assunto **Procedimento concursal - Publicação da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.**

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e de Formação,

Maria João Martins Ferreira

Despacho: Proceder à reabertura do procedimento concursal que
Ao configurar uma nova oferta com um novo código.
Júni do - Notificar todas as candidatas constantes de
Concurso candidatura eletrónica.

M.J.M.
-7-5-2019



Escola Pintor <a.pjbrito@gmail.com>

Procedimento concursal - Publicação da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril

2 mensagens

DGAE <DGRHE.MECdgrhe.min-edu.pt@dgae.mec.pt>

3 de maio de 2019 às 14:32

Exmo.(a) Senhor(a)

Diretor(a), Presidente da CAP,

Sobre o assunto em título, e atenta a publicação da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril, que vem regulamentar a tramitação do procedimento concursal, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e revoga a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cumpre informar:

1. Aos procedimentos concursais comuns que já se encontravam em curso até 1 de maio, e desde que abertos corretamente, é aplicada a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
2. Deve ser aplicada a Portaria n.º 125-A/2019 em todos os procedimentos concursais que venham a ocorrer após 1 de maio de 2019, nomeadamente:

2.1. Procedimentos concursais assinalados pela BEP como incorretos:

i. A UO procede à reabertura do procedimento concursal que configurará uma nova oferta com um novo código.

ii. Todos os candidatos constantes da candidatura eletrónica devem ser notificados de que o procedimento irá ser republicado na BEP por forma a que a todos sejam asseguradas as condições de submissão da sua candidatura eletrónica no novo prazo, de igual número de dias úteis.

2.2. Procedimentos concursais que ainda não foram publicados em Diário da República, mesmo que o processo tenha sido desencadeado.

2.3. Novos procedimentos concursais.

Informa-se ainda que, devem aguardar novas instruções relativas à aplicação da Portaria n.º 125-A/2019.

Com os melhores cumprimentos,